



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Lei nº 596/03**

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN, visando a instalação de CIRETRAN no Município de Nazaré Paulista e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova o projeto de Lei nº 74/03 de autoria do Vereador João Ramos Guimarães e o senhor Prefeito Municipal sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica, pela presente lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN, visando a instalação da CIRETRAN no Município de Nazaré Paulista.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a contrair todas as despesas necessárias à execução do convênio, obedecida à legislação Federal pertinente referente à licitação pública.

**Artigo 3º** - O executivo Municipal regulamentará a presente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação da presente lei.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições se necessário.

Nazaré Paulista, 03 de junho de 2003.

Antonio dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Fernanda Cássia Quina Chuffi  
Assessor de Gabinete V